

## MOBILIZAÇÃO POPULAR, NOTÍCIAS FALSAS E UM BREVE RESUMO HISTÓRICO DA CRISE DEMOCRÁTICA BRASILEIRA

Lucas Rego Rodrigues<sup>1</sup>  
Kassandra Kenny Lima Cedro<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo objetivou investigar como o passado democrático brasileiro tem reflexo no momento atual do país, no qual se percebe uma aparente recessão democrática, com uma crescente no apoio popular a figuras de caráter autoritário e discursos antidemocráticos, a partir da concepção de que a propagação do discurso de ódio e notícias falsas tem demonstrado ter considerável força na manipulação da opinião pública e na mobilização popular. Corroborando para com uma bipolarização da sociedade brasileira. Ao final, foi possível observar que a sombra do autoritarismo sempre pairou sobre a realidade democrática do Brasil, que se mostrou eficiente em afastar os demagogos políticos que vieram à luz no decorrer dos anos, mas que sua democracia tem sido fragilizada pelos constantes ataques por diversos âmbitos da sociedade.

**Palavras-chave:** Democracia; Sociedade; Discurso de Ódio.

**Sumário:** Introdução; 1 Do discurso de ódio, das fake news e da mobilização social no cenário democrático; 2 Conclusões finais; Referências.

### INTRODUÇÃO

A República Federativa do Brasil, um estado democrático de Direito, possui cinco fundamentos, definidos no artigo primeiro da Constituição Federal (BRASIL, 1988), sendo eles a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e, por fim, o pluralismo político. Ainda na Constituição, fica garantido, no artigo XVII a “livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana” e observados preceitos definidos (BRASIL, 1988, *online*).

---

<sup>1</sup> Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2010). Pós-graduado em Direito Urbanístico e Ambiental pela PUC-MINAS, possui graduação em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2006). Membro do Grupo de Pesquisa Direito, Sentido e Complexidade Social – DSComplex/UFBA. Coordenador do grupo de pesquisa Discurso do ódio, fake news e a crise do constitucionalismo democrático na contemporaneidade/ Unijorge. Atualmente é professor da Unijorge e da Universidade do Estado da Bahia. Advogado e consultor com experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Urbanístico e Ambiental. E-mail: [lucasregosr@gmail.com](mailto:lucasregosr@gmail.com).

<sup>2</sup> Graduanda de Direito na Unijorge, participante do Grupo de Pesquisa Discurso do ódio, *fake news* e a crise do constitucionalismo democrático na contemporaneidade/Unijorge. Atualmente, é estagiária do Tribunal Regional Eleitoral. E-mail: [kassandraklc@hotmail.com](mailto:kassandraklc@hotmail.com).

O ser humano tende, naturalmente, a se inclinar para um ou outro grupo. Ninguém deseja ser um *outsider*, ao passo que ninguém deseja deixar de lado suas convicções, crenças ou privilégios. Assim, indivíduos correm o risco de recair sobre o fenômeno da *self-stereotyping* (alteração de traços de personalidade) a fim de se encaixar em determinado grupo ou se distanciar de outro (BORGES, VIDIGAL, 2018).

O sentimento de pertencimento e identificação a um determinado grupo consiste na capacidade de indivíduos perceberem a si mesmo como parte de um todo, compartilhando vitórias e derrotas, qualidades ou falhas<sup>3</sup>, é o estreitamento de laços com o desconhecido que se parece com o reflexo do sujeito, gerando laços afetivos significativos para a unidade. Quanto maior o grau de identificação do indivíduo com o pensamento coletivo mobilizador do grupo, maior é sua relação com este, e também seus sentimentos negativos com relação a coletividades que possuam valores e ideais diferentes.

Esse grau de identificação, porém, é suscetível a manipulação do tempo, espaço e sociedade em que o grupo está inserido, sendo capaz de refletir um efeito combinado de crises econômicas, como a desaceleração do crescimento econômico, estagnação dos salários entre a população mais pobre<sup>4</sup>, crescimento da inflação, ameaça aos valores sociais ou liberais, ou até mesmo ameaças externas, reais ou idealizadas, a exemplo de ideologias como socialismo ou comunismo (BORGES, VIDIGAL, 2018).

Nesse sentido, o presente artigo pretendeu investigar o histórico da democracia brasileira, bem como entender se a crise democrática vivida na última década é uma exclusive do século XXI, bem como compreender a maneira pela qual a mobilização social possui o condão de enfraquecer ou fortalecer o Estado Democrático, assim como seus atores políticos e as posições das instituições mantenedoras da democracia, partindo de uma orientação epistemológica política-jurídica e de pesquisa bibliográfica qualitativa.

Fez-se necessário avaliar como o Brasil reagiu à ameaça de demagogos políticos no século passado, bem como sua reação à ascensão de ideologias de caráter autoritaristas, fenômeno que se repete na última década, com a ascensão da direita neoconservadora. Assim sendo, também se mostrou importante avaliar as questões políticas e mobilizações sociais

---

<sup>3</sup> “A percepção de “identificação de grupo” é a tendência dos indivíduos a perceber a si mesmos e seus grupos como entrelaçados, compartilhando qualidades e falhas comuns, sucessos e fracassos, e destinos comuns” (TAJFEL, 1981 *apud* BORGES; VIDIGAL, 2018, p. 56).

<sup>4</sup> “A intensidade das animosidades partidárias hoje reflete o efeito combinado não só da diversidade étnica crescente, mas também da desaceleração do crescimento econômico, a estagnação dos salários entre a população mais pobre e a desigualdade econômica crescente” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 215).

inflamadas na última década, bem como o *impeachment* – ou golpe – da ex-presidenta Dilma Rousseff.

Os resultados apontaram para uma constante existência de grupos organizados de caráter autoritário, bem como uma tendência brasileira a relativizar direitos constitucionais sob o argumento de proteção popular na luta contra corrupção, corroborando com a mitificação de algumas figuras políticas, jurídicas ou sociais, bem como recaindo sobre o fenômeno da *law fair*, de forma que a presente democracia, apesar de se manter, não o faz de forma firme, estável e saudável, lutando constantemente para a manutenção de seu status de credibilidade.

## **1 DO DISCURSO DE ÓDIO, DAS FAKE NEWS E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL NO CENÁRIO DEMOCRÁTICO**

Em 2018, durante a campanha eleitoral, Bolsonaro usou a Venezuela como um exemplo negativo daquilo que o brasileiro deveria temer, associando o regime venezuelano à vitória de seu concorrente na corrida presidencial, Fernando Haddad, girando os mecanismos de apoio popular a seu favor a partir do horror às agruras do regime de Nicolás Maduro. Após assumir a presidência, porém, se mostrou necessário manter aceso o temor da população (CHAGAS; MODESTO; MAGALHÃES, 2019), de forma que em 955 dias de governo, 57 afirmações falsas ou imprecisas de caráter ideológico foram ditas pelo presidente (AOS FATOS, c2015-2022)<sup>5</sup>. Não é nova, porém, a ideia de que o Brasil possa se tornar uma nova Venezuela, remontando as eleições de 2002, quando o então candidato José Serra utilizou do argumento de que sob o governo de Lula, cujo posicionamento supostamente estava radicalizado a esquerda, poderia ter como consequência uma crise, tal qual acontecia no socialismo de Maduro (BORGES; VIDIGAL, 2018).

A estigmatização da esquerda como sendo algo a ser não apenas evitado, mas marginalizado e posto de lado, gera uma consequente polarização do eleitorado brasileiro em basicamente dois extremos - apesar de uma quantidade pequena, mas não insignificante da população conseguir encontrar equilíbrio entre esses polos. A polarização político-ideológica brasileira, dessa forma, não é uma questão nova, advinda da concorrência e eleição de Bolsonaro à presidência, mas sim, tal qual não foi iniciada após a eleição de Trump nos Estados Unidos (onde a polarização é fortalecida por uma democracia partidária). Uma questão mais antiga apresenta-se, que muito provavelmente perdurará após a saída do atual presidente da

---

<sup>5</sup> Base de dados *online* que agrega todas declarações falsas e imprecisas ditas pelo presidente Bolsonaro desde a sua posse como presidente. É atualizada diariamente. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/todas-as-declara%C3%A7%C3%B5es-de-bolsonaro/>.

República<sup>6</sup>. Divisões políticas são naturais em qualquer sociedade saudável, mas para que ela se mantenha assim, é necessária uma contraposição de compromisso com as leis e as normas informais do jogo, bem como com a cooperação entre aqueles que pensam diferente, de forma que pontos em comum possam uni-los no trabalho de solucionar os problemas principais que atingem uma sociedade. Os pontos controversos devem ser trabalhados de maneira a respeitar a vontade popular<sup>7</sup>.

Essa polarização não se restringe aos ambientes políticos e judiciários, como o congresso, senado ou júri, mas se estende, enveredando no consciente social, sendo enraizada na mente das pessoas, atingindo seu ápice em 2018, com a eleição do atual presidente Jair Bolsonaro, cujos ataques às instituições democráticas estavam claros mesmo durante sua campanha. A figura sob a qual o povo projeta sua confiança, porém, é a consequência de uma aparente recessão democrática (e que não se prende às fronteiras brasileiras), como cita Larry Diamond, mas sim uma consequência desse fenômeno. De fato, nos últimos anos, países como Argentina, Chile, Peru, Gana, Índia e Coreia do Sul têm tido sucesso em manter suas democracias intactas, ao passo que países como Venezuela, Tailândia, Turquia e Polónia ruíram sob as mãos de figuras autoritárias (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018).

Como um país multipartidário, o Brasil teve sucesso em fugir de demagogos com vieses totalitários e contornar críticas a seu sistema, ainda que sua população flertasse com líderes de caráter totalitário. No passado, Miguel Reale, doutrinador de renome e importância no sistema jurídico Brasileiro, cujas ideias influenciaram diretamente a política do Estado Novo criado por Getúlio Vargas. Seu escrito, *Obra Política (1931-1937)*, questiona o funcionamento de uma democracia feita nos moldes brasileiros da época, sob a justificativa de que ela mantinha os problemas centrais do país e da população em si, perpetuando a cultura onde as elites detinham o real poder político da nação, minando o conceito principal do que de fato seria uma democracia.

Na mesma época, Plínio Salgado, criador do Grupo da Anta, dedicou-se a trabalhar do que chamava de uma "revolução nacionalista", aproximando-se de conceitos que se tornavam populares na Europa, como a valorização da raça e unidade. Em 1929, se tornou deputado estadual em São Paulo e estreitou laços com o pensamento de direita ao conhecer de perto o

---

<sup>6</sup> “O problema fundamental da democracia americana continua a ser a extrema divisão partidária - uma divisão estimulada não só por diferenças políticas, mas por fontes mais profundas de ressentimento, inclusive diferenças raciais e religiosas. A maior polarização dos Estados Unidos precede a presidência de Trump e muito provavelmente vai perdurar depois dela” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 208).

<sup>7</sup> “Podem considerar como naturais as divisões da sociedade, mas tentar se contrapor a ela com cooperação e compromissos no nível das elites” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 208).

regime de Benito Mussolini na Itália, em 1930. Um dia após seu retorno para o Brasil, Getúlio Vargas chegava ao poder, o pontapé inicial para que, em 1932, a Ação Integralista Brasileira fosse fundada por Salgado, Reale e Gustavo Barroso, sendo o primeiro escolhido como chefe nacional do movimento que exaltava o nacionalismo, defendendo a necessidade de um partido único nacional, atacando o comunismo ao passo que disseminava antissemitismo. Defendiam uma democracia "orgânica", onde o voto representaria setores da sociedade, não o desejo individual - aqui, qualquer semelhança com regimes como nazismo não são mera coincidência.

Em um Brasil sofrendo com mudanças extremas, como o fim da política do café com leite após a revolução de 1930 e as consequências da quebra da bolsa de valores em 1929, os integralistas se depararam com um terreno fértil para seu crescimento, encontrando tanto o apoio dos homens de classe média, que se identificavam com os fundadores do partido, bem como daqueles que até então estavam a margem da política, como mulheres, negros e jovens. No ano de 1936, o partido estimava possuir entre 600 mil e um milhão de integralistas espalhados pelo território brasileiro, tendo eleito vinte prefeitos, aproximadamente quinhentos vereadores e quatro deputados estaduais.

Durante as preparações para as eleições prometidas por Getúlio Vargas, Plínio Salgado, um óbvio demagogo autoritarista, se mostrava como um dos principais candidatos à presidência da república. O golpe do Estado Novo, porém, minou suas pretensões. Foi por pouco, mas pela primeira vez na história da democracia brasileira, que houve o risco real de um candidato autoritário concorrer às eleições - e as chances de que ele vencesse não eram pequenas. Esse foi um momento em que a democracia brasileira sofreu graves ameaças, mas definitivamente não foi a última.

Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, no *best seller Como as Democracias Morrem* (2018), definem dois fatores principais como os responsáveis pela proteção da democracia, sendo as regras informais do jogo - aquelas que podem não estar expressas na constituição, mas que “todas as democracias bem-sucedidas confiam em regras informais que, embora não se encontrem na Constituição ou em qualquer leis, são amplamente conhecidas e respeitadas” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 102), sendo elas a tolerância mútua e a reserva institucional. Há um período de tempo considerável, o Brasil tem visto suas instituições democráticas, garantidoras da manutenção e proteção do estado democrático de Direito, garantido na Constituição Federal, se enfraquecerem diante ataques sistemáticos por parte não apenas dos políticos, um desrespeito constante a essas regras informais, mas também da sociedade - mesmo quando, de forma isolada, não conseguimos perceber que situações, falas ou decisões são uma

ameaça aos nossos direitos fundamentais. Com o decorrer do tempo, porém, é possível perceber com clareza o definhamento gradual do constitucionalismo democrático.

As cúpulas do congresso, quando projetadas, possuíam um significado bem definido: a da câmara, voltada para cima, se mostrava aberta aos desejos da sociedade a quem servia, a do senado, fechada, voltada para baixo, representando as intenções dos entes federativos. Um projeto arquitetônico memorável, mas que, tal qual o palácio de Versalhes na França do século XVII, que afastou a realeza do seu povo, criou uma distância entre o principal ambiente político brasileiro daquele que é o centro gravitacional de qualquer democracia: o povo<sup>8</sup>.

A classe política prosperou, longe o suficiente da pressão popular dos cidadãos, mantendo sob as portas fechadas a velha política, baseada em corrupção e interesses individuais, na maioria das vezes elitistas, até que não mais. No início da década passada, as greves gerais e protestos realizados na Grécia no período de 2010 a 2012, a eclosão da primavera Árabe (OLIVEIRA, 2020), organizada pela juventude por meio da internet, influenciaram diretamente o início das manifestações de 2013 no país, onde a população exerceu seu direito garantido no artigo quinto da constituição pela combinação de três direitos (liberdade de reunião, liberdade de expressão e liberdade de associação), por meio de manifestações populares – segundo o direito brasileiro uma forma de ação de um coletivo de pessoas em favor de uma causa (JUSBRASIL, c2022).

O que começou como um protesto convencional acerca do aumento no preço da gasolina, logo se transformou em um dos maiores movimentos da democracia brasileira, inflamada pela forte repressão policial, pelo papel da mídia e das redes sociais. Apenas vinte e oito anos após o fim da ditadura militar, o povo exerceu seu direito à livre manifestação, enchendo as ruas com reivindicações difusas, fortalecendo o sentimento de divisão que já se instalava na sociedade. Se, para parte da sociedade, a estrela amarela sob o fundo vermelho, símbolo do partido trabalhista, era sinônimo de esperança, para outra parte era representação de um governo corrupto e desonesto. Em meio aos protestos, a popularidade da ex-presidente Dilma Rousseff caiu vertiginosamente - chegando a descer 37 pontos em três semanas. A sua posterior aprovação de uma série de medidas facilitadoras do combate a corrupção, como a delação premiada, desestabilizou ainda mais o cenário político do país. A pressão popular era grande, mas, ainda assim, a então chefe do poder executivo venceu Aécio Neves na corrida eleitoral pela presidência de 2014.

---

<sup>8</sup> Para aprofundamento do citado, sugere-se o documentário, indicado ao Oscar®, *Democracia em Vertigem* (2019).

Apoiado por parte dos empreiteiros e pelo PMDB, sob a bandeira de terem interesses em comum (este primeiro também tendo sido afetado pelo escândalo da Lava-Jato, na qual Dilma se recusava a interceder), Neves disparou o primeiro golpe significativo nas grades de proteção da democracia<sup>9</sup> brasileira após a Constituição de 88 e o *impeachment* de Fernando Collor, em 1992. Não aceitando os resultados das eleições, apoiado pelo seu partido e pela parcela do povo brasileiro descontente, não apenas com o resultado das urnas, mas também como a figura do que Dilma representava, o PMDB solicitou auditoria nas urnas. O resultado não mudou, mas iniciou o processo de definhamento da fé popular nas instituições democráticas que perdura e se fortalece até hoje, perpetuando a descrença na credibilidade do sistema eleitoral brasileiro.

Não foi, porém, o único golpe disparado contra a democracia brasileira. Levitsky e Ziblatt, autores *best sellers* e professores de ciência política da universidade de Harvard, definem tolerância mútua como:

A ideia de que, enquanto nossos adversários jogarem pelas regras institucionais, nós aceitaremos que eles tenham direito igual de existir, competir pelo poder e governar. Podemos divergir, e até mesmo não gostar deles nenhum pouco, mas os aceitamos como legítimos (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 103).

Mais uma regra informal do jogo democrático que foi esquecida, quando nove meses após as eleições, Aécio Neves discursou: “Não perdemos para um partido político, perdemos para uma organização criminosa que se instalou no seio do estado nacional. Mas se preparem, que dentro de muito pouco tempo, não seremos oposição, seremos o governo” (trecho do discurso de Aécio Neves em convenção Tucana, nove meses após a eleição). (NEVES, 2015, *online*).

A voz politicamente ativa e influente, amplamente apoiada pelo eleitorado brasileiro, foi o suficiente para despertar naqueles que possuíam afinidade com o pensamento do candidato à presidência, compartilhando sua visão descrente com a legitimidade institucional, o questionamento às regras do jogo democrático. A movimentação online em resposta foi rápida e eficiente, com grupos de direita tomando conta das redes sociais, alimentando o sentimento anticorrupção com doses de discurso de ódio e violência (mesmo que apenas por uma fatia minoritária do referido grupo), disseminando pelas redes memes vexatórios e o pedido da nação em tom alto e claro – ou em *capslock* e negrito, quando falamos em um ambiente virtual – *impeachment* já.

---

<sup>9</sup> Conceito citado por Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018), sobre os sistemas responsáveis por defender a democracia americana, no *best seller Como as Democracias Morrem*, que foi utilizado como paralelo para com a democracia brasileira para esta pesquisa.

Com suporte do contexto caótico de recessão econômica, queda constante da popularidade da presidenta e ascensão das vozes populares, o congresso aprovou o pedido de *impeachment* tão almejado pela população, em um movimento considerado por muitos um golpe - simples assim, adeus ao conceito de reserva institucional. A voz popular se fez ouvir, a explosão do discurso agressivo nas redes sociais e a representação do desejo popular fez seu papel de maneira eficaz, interferindo diretamente no desenrolar deste capítulo tenso e agitado da democracia brasileira.

A constituição é a base e o guia do sistema jurídico brasileiro, dessa forma, alguns autores argumentam que o *impeachment* de Dilma Rousseff possui caráter inconstitucional, uma vez que:

ultrapassadas questões atinentes ao rito e à competência [...] embora a decisão política caiba, sobretudo, ao Senado, é constitucionalmente necessária, além da garantia do devido processo, a caracterização do crime de responsabilidade, nos termos da lei. Ou seja, sem a caracterização do crime de responsabilidade (que somente existe no Direito brasileiro vigente como crime doloso), o que há é abuso de poder, violação da separação de poderes, portanto, da lei e da Constituição. Não é *impeachment*, é golpe de Estado [...] Em outros termos, afastar uma presidente da República eleita tão somente porque se discorda das escolhas políticas dela é inconstitucional (OLIVEIRA; SILVA; BAHIA, 2015, *online*).

Ainda assim, em 31 de agosto de 2016, um ano e oito meses após ser democraticamente eleita presidenta para seu segundo mandato, Dilma Rousseff sofreu o *impeachment*, uma arremetida ainda mais agressiva à democracia brasileira, votado por políticos, mas amplamente apoiados por cidadãos, por muitos considerado inconstitucional, ou seja, um ataque direto ao Constitucionalismo Democrático Brasileiro, que se equilibra em pernas bambas, mas que sobreviveu aos ataques às suas grades de proteção até então. O vice-presidente Michel Temer assumiu a cadeira da presidência, novas eleições ocorreram e um novo presidente foi eleito, ainda assim, com um saldo de dois presidentes impedidos em trinta e dois anos de democracia constitucional - nos Estados Unidos, por exemplo, em 245 anos, apenas três presidentes tiveram processos de *impeachment* instaurados, nenhum passou pelo Senado - tendo a confiança do povo nas suas instituições garantidoras do estado de direito, entretanto, foi reduzida consideravelmente, se tornando alvo de *fake News* e discurso de ódio contra seus agentes (TSE, 2021) <sup>10</sup>.

O judiciário, porém, também foi fortemente influenciado pelo contexto da época, e em março de 2016, o juiz Sérgio Moro, iniciou um jogo de xadrez político no mínimo, questionável,

---

<sup>10</sup> O Tribunal Superior Eleitoral criou, em 3 de maio de 2021, a série *Fato ou Fake*, estratégia necessária devido ao aumento de compartilhamento de notícias falsas referentes ao sistema eleitoral brasileiro, visando combater com "conteúdos de qualidade a desinformação disseminada pela internet" (TSE, 2021).

recaindo sob o conceito da *Lawfare*, quando autorizou a condução coercitiva de Lula para a prestação de depoimento, ainda que este nunca tenha se negado a depor. Sem acusação formal, a sensação de que inevitavelmente o ex-presidente seria culpado pelas acusações se instaurou, reforçado pela cobertura da mídia ao espetáculo que foi sua condução. A *law fair*, segundo John Comaroff (2006), se caracteriza como sendo um: “recurso a instrumentos legais, à violência inerente ao Direito, para cometer atos de coerção política e até de eliminação (sentido figurado), que se torna visível quando agentes do Estado evocam legalidades, para agir contra alguns ou todos os cidadãos (COMAROFF, 2006, p. 30 *apud* CAMPOS, 2019, p. 37).

No campo jurídico, a *lawfare* se beneficia da manifestação popular sobre o direito, bem como das movimentações de caráter populistas que podem surgir a partir das redes sociais e mídias, uma vez que essas possibilitam a criação de ambientes férteis para a perseguição e desconstrução da imagem de um inimigo em comum (aqui, o partido político e todos aqueles que gravitam ao seu redor). Significa dizer que a guerra jurídica encontra vantagem nos clamores políticos por parte da sociedade (FILHO; FARIAS; OLIVEIRA, 2017), uma vez que, como consequência desse populismo reacionário, tem-se a aceitação da quebra as regras do jogo, como o não cumprimento devido processo legal, ou a criação de precedentes a partir de casos de grande repercussão - como a súbita permissão de prisão antes do trânsito em julgado, como aconteceu com o ex-presidente Lula.

Interligados, a divulgação de *fake News* ou informações incorretas, tem papel fundamental no funcionamento desta estratégia, visando a influência sobre a opinião pública, manipulando as massas ao, de forma deliberada, inflamar os sentimentos negativos direcionados a determinado grupo ou corroborar na criação de heróis, portados do dever de guardar a lei e o estado democrático de direito, caso que ocorreu com o Juiz Sérgio Moro no decorrer da operação Lava Jato (GRAGNANI, 2018). A violação da lei vem como um mal necessário para a manutenção dos direitos individuais e para o bem comum da sociedade, com indivíduos ou grupos poderosos se mostrando como atores importantes na distorção da lei para fins individuais, encobertos sob uma veste fulcrada na ideia de heroísmo, para isso, violam leis usando como desculpa a proteção do cidadão de bem, atacando inimigos, criando prejuízos ao mundo jurídico e político, relativizando a constituição e os limites do poder estatal (CASARA, 2019).

## 2 CONCLUSÕES FINAIS

Diante do exposto, percebe-se a tendência dos atores políticos brasileiros de utilizarem regimes e sistemas políticos diferentes do adotado pelo Brasil como exemplo ao instigar medo na sociedade, atribuindo caráter pejorativo à aquilo que consideram ineficaz. Da mesma forma, a sociedade tende a refletir tal comportamento - ou pode-se considerar que a ascensão de figuras que defendem tal pensamento seja uma consequência da propagação deste pensamento na população. Dessa forma, discursos baseados em ódio gratuito são disseminados *online* e *offline*, de forma a aumentar as diferenças entre as correntes ideológicas brasileiras, que se mostram em pontos extremos, onde o povo brasileiro luta entre si, questionando a legitimidade de figuras, símbolos e instituições democráticas.

Os questionamentos, que de outro modo se mostrariam saudáveis a um pleno desenvolvimento da sociedade, se mostram apenas como ferrenhos críticos, cujos argumentos baseados em notícias falsas e discursos odiosos inflamam na massa da população sentimentos negativos com relação à democracia em si, corroborando com a crise que se tem visto na última década, ainda que tal crise tenha demonstrado ser uma exclusividade dos dias atuais.

O constitucionalismo democrático brasileiro, que tem perdurado com relativa estabilidade nos últimos trinta e dois anos, encontra em sua população acusadores afiados e defensores fiéis. Como Keller declarou para o jornal Folha de São Paulo, o combate às notícias falsas e a desinformação deve ser realizado de forma multifacetada, um trabalho em conjunto da população, mídia, das instituições democráticas que, apesar de enfraquecidas, aguentam firmes na proteção de nossas grades de proteção à democracia, mas que tal combate também depende da proteção de dados, da checagem de fatos, ações eleitorais, educação midiática. O dever de proteger nosso Estado Democrático de Direito não recai sobre uma parte específica do todo, não sobre o legislativo, não sobre o judiciário ou executivo, nunca sobre um indivíduo ou a mídia – é um dever de ninguém e de todos, um trabalho contínuo e interminável de apuração, combate e contra-argumentação.

A democracia depende de um público bem informado, pois se as pessoas estão ou são mal informadas, as decisões que tomam podem ter consequências adversas, da mesma forma, quando uma sociedade é ou está mal informada, as suas decisões sociais coletivas podem ter efeitos nefastos (LEWANDOWSKI et al., 2017, *apud* AMARAL; SANTOS, 2019, p. 79). O cidadão brasileiro deve estar alerta para a identificação e combate às *fake News*, visando o fortalecimento, e não o contrário, das instituições democráticas, ao passo que estas devem garantir a proteção, por meios constitucionais, do Constitucionalismo Democrático do país.

## REFERÊNCIAS

AOS FATOS. Em 1.242 dias como presidente, Bolsonaro deu 5.457 declarações falsas ou distorcidas. **Aos Fatos**, c2015-2022. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/todas-as-declara%C3%A7%C3%B5es-de-bolsonaro/>.

BORGES, André; VIDIGAL, Robert. Do lulismo ao antipetismo? Polarização, partidarismo e voto nas eleições presidenciais brasileiras. **Opinião Pública [online]**, v. 24, n. 1, p. 53-89, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0191201824153>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado Federal. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

CHAGAS, V.; MODESTO, M.; MAGALHÃES, D. O Brasil vai virar Venezuela: medo, memes e enquadramentos emocionais no WhatsApp pró-Bolsonaro. **esferas**, n. 14, p. 1-17, 13 ago. 2019.

DEMOCRACIA em vertigem. Roteiro: COSTA, Petra. Direção: COSTA, Petra; NATASEGARA, Joanna; PAVAN, Tiago; BORIS, Shane. Brasil: Netflix, 2019. (121 min).

GRAGNANI, Juliana. Pesquisador italiano teme que Moro tenha destino de 'herói' da Mãos Limpas que entrou para a política. **BBC News Brasil**, 2 nov. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46059869>.

JUSBRASIL. Manifestação popular [busca]. **JusBrasil**, c2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/715161/manif-estacao-popular>.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2018. 270p.

NEVES, Aécio. Discurso do senador Aécio Neves na 12ª Convenção Nacional do PSDB. **PSDB**, 05 jul. 2015. Disponível em: <https://www.psdb.org.br/acompanhe/discurso-do-senador-aecio-neves-na-12a-convencao-nacional-do-psdb>.

OLIVEIRA, Eduardo Fettermann Rodrigues de. As manifestações de 2013 no Brasil à luz da primavera árabe e de movimentos populares europeus. **Revista Científica Multidisciplinar UNIFLU**, v. 5, n. 2, p. 57-70, 2020.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de; SILVA, Diogo Bacha e; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. Impeachment: apontamentos à decisão do STF na ADPF n. 378. **Empório do Direito**, 23 dez. 2015. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/impeachment-apontamentos-a-decisao-do-stf-na-adpf-n-378-por-alexandre-gustavo-melo-franco-de-moraes-bahia-diogo-bacha-e-silva-e-marcelo-andrade-cattoni-de-oliveira>.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. Série Fato ou Boato vai desmentir notícias falsas sobre o processo eleitoral brasileiro. **TSE**, 03 mai. 2021. Notícias. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Maio/serie-fato-ou-boato-vai-desmentir-noticias-falsas-sobre-o-processo-eleitoral-brasileiro>.

